



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 545

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 545

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.29/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a anulação de concurso público, contrato e procedimento administrativo de dispensa de licitação"

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, a qualquer tempo, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela observância da legalidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos do Inquérito Civil n.0383.0000099/2024, recomendou a anulação do concurso público nº 01/2024, bem como do contrato nº 011/2024 e do procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 025/2024, sob pena do ajuizamento de Ação Civil Pública;

DECRETA:

Artigo 1º - ANULAR, e por consequência tornar sem efeito, o concurso público nº 01/2024, bem como o contrato nº 011/2024 e o procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 025/2024.

Artigo 2º - Em virtude da anulação do concurso público, restituir o valor das inscrições aos candidatos, devendo os interessados promoverem requerimento para restituição a ser fornecido pela municipalidade.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balbino, 19 de julho de 2024.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrado nessa Secretaria, e publicado na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete